COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 53/2020
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/02, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CALDANI LTDA ME, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/02, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CALDANI LTDA ME, como especifica.

O imóvel objeto desta alienação será destinado à atividade de fabricação de farinha de milho e derivados e fabricação de biscoitos e bolachas.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R$300.000,00 (trezentos mil reais). Para tanto, necessita de imóvel constituído pelo lote de terra 05, da quadra 5, com área de 1500m² no Parque Cidade Industrial de Apucarana.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 26 de junho de 2020.

Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

José Airton Deco de Araújo
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/2020
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/02, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CALDANI LTDA ME, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/02, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CALDANI LTDA ME, como especifica.

O imóvel objeto desta alienação será destinado à atividade de fabricação de farinha de milho e derivados e fabricação de biscoitos e bolachas.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R$300.000,00 (trezentos mil reais). Para tanto, necessita de imóvel constituído pelo lote de terra 05, da quadra 5, com área de 1500m² no Parque Cidade Industrial de Apucarana.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de junho de 2020.

Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE

Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 53/2020
AUTORIA – Executivo Municipal
ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/02, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CALDANI LTDA ME, como especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 53/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/02, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS CALDANI LTDA ME, como especifica.

O imóvel objeto desta alienação será destinado à atividade de fabricação de farinha de milho e derivados e fabricação de biscoitos e bolachas.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R$300.000,00 (trezentos mil reais). Para tanto, necessita de imóvel constituído pelo lote de terra 05, da quadra 5, com área de 1500m² no Parque Cidade Industrial de Apucarana.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 26 de junho de 2020.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO

José Airton Deco de Araújo
RELATOR